



ESTADO DE GOIÁS

**Prefeitura Municipal de São Simão – GO**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 09h15min, na Sala de Reuniões - Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, reuniu-se Gracielle Souza Pereira, pregoeira e a equipe de apoio, ambos nomeados pelo Decreto nº 060/2017, de 02 de janeiro de 2017, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão Presencial nº 006/2017. Foi aberta a Sessão Pública e a Pregoeira iniciou o Credenciamento das empresas. As empresas decidiram formar uma comissão para assinatura dos documentos, sendo elas J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP CNPJ: 07.236.461/0001-07, MENEZES TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP CNPJ: 11.088.857/0001-21, FIORETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA –EPP CNPJ: 01.9203694/0001-48 e SANDRO RORYS NEVES DA SILVA & CIA LTDA-ME CNPJ: 08.963.078/0001-13

<b>EMPRESA/ CNPJ</b>	<b>REPRESENTANTE/CPF/ RG</b>
AMANDA CINTRA CAPANEMA SOARES CNPJ: 26.913.878/0001-01	VALÉRIO CINTRA CAPANEMA CPF: 624.734.091-53 RG: MG 182330 SSP MG
SANDRO RORYS NEVES DA SILVA & CIA LTDA-ME CNPJ: 08.963.078/0001-13	SANDRO RORYS NEVES DA SILVA CPF: 939.240.031-49 RG: 3633926 2ª VIA DGPC GO
ANGELITA MARIA DE JESUS SIGNATO SILVA 59058145115 CNPJ: 17.403.467/0001-85	ANGELITA MARIA DE JESUS SIGNATO SILVA CPF: 590.581.451-15 RG: 2476315 SSP GO
FIORETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA -EPP CNPJ: 01.9203694/0001-48	LUCIUS GIACOMINI RIBOLDI CPF: 889.981.261-68 RG: 1068789278 SSP RS
SANTOS E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 17.393.721/0001-01	VALDEMIRO TEODORO DE ARAUJO CPF: 951.834.006-44 RG: 269.989.5 SSP GO
VALDIRENE MARIA DE ARAUJO ALVES 00108327698 CNPJ: 26.854.465/0001-01	VALDIRENE MARIA DE ARAUJO ALVES CPF: 001.083.276-98 RG: 231.605.5 SSP GO
DIVINA APARECIDA ALVES ME CNPJ: 17.000.907/0001-53	JOÃO BATISTA DE FREITAS CPF: 111.997.926-91 RG: M 2093916 SSP MG
ELESSANDRA SANTOS SILVA ME 27.059.137/0001-78	THULIO SALES FRATTARI CPF: 948.083.841-91 RG: 11494066 SSP MG
TRANSPORTADORA LIRA & LIRA LTDA ME 01.931.652/0001-02	JOSÉ DAS VITÓRIAS DINIZ CPF: 530.755.791-49 RG: 2131770 SSP GO
FIGUEIREDO & SILVA LTDA CNPJ: 26.045.420/0001-88	AURIANE PATRICIA SOARES CPF: 064.216.276-09 12498317 SSP MG



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão – GO

GILSON MARQUES DA SILVA ME CNPJ: 26.961.845/0001-37	GILSON MARQUES DA SILVA CPF: 825.279.381-91 RG: 434.359.8 DGPC GO
J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP CNPJ: 07.236.461/0001-07	RODRIGO CARDOSO DE PAIVA CPF: 044.644.116-30 RG: MG 10423864 SSP/MG
JOÃO ANTONIO MARQUES 05 139 921 111 CNPJ: 26.870.796/0001-27	JOÃO ANTONIO MARQUES CPF: 051.399.211-11 RG: 18.836.963 SSP MG
MENEZES TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP CNPJ: 11.088.857/0001-21	MANOEL MENEZES ALVES FERREIRA CPF: 113.480.031-20 RG: M 454.932 SSP MG
GILCELIO GOMES DOS SANTOS ME - CNPJ: 15.365.801/0001	AMARILDO FERREIRA GUEDES CPF: 062.605.508-39 RG: 1.159.643 SSP/GO

O Representante Legal da empresa GILCELIO GOMES DOS SANTOS ME - CNPJ: 15.365.801/0001- não foi credenciado devido a ausência de assinatura no Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, item IV, alínea “a”. As empresas J.P. Transporte e Turismo LTDA – ME e FIORETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA -EPP interpõem recurso contra o credenciamento das empresas SANTOS E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA ME, FIGUEIREDO & SILVA LTDA e GILCELIO GOMES DOS SANTOS ME, uma vez que as três empresas apresentaram procuração para o Dr. Amarildo Guedes e Dra. Auriane Patricia Soares em desconformidade do item 2.3 do item II Da Participação. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação: empresas que estejam reunidas em consorcio ou coligação, o que o substabelecimento das procurações os configura. A pregoeira se manifestou em respeito ao recurso nos seguintes termos: “Apesar de haver procurações aos mesmos advogados consignados pelas empresas SANTOS E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA ME, FIGUEIREDO & SILVA LTDA e GILCELIO GOMES DOS SANTOS ME, tem-se que a empresa SANTOS E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA ME, quem credenciou foi o sócio proprietário VALDOMIRO TEODORO DE ARAUJO, enquanto a empresa FIGUEIREDO & SILVA LTDA, credenciou a pessoa de AURIANE PATRICIA SOARES. Vislumbra-se que, apesar de estar juntada procuração nos documentos das empresas citadas, o documento procuratório juntado foi utilizado apenas para a segunda empresa. O não credenciamento de ambas as empresas como requerido nas razões recursais seria entendido como excesso de formalismo, o que é vedado pela lei de licitações, vale lembrar que a supremacia do interesse público se alinha com o pensamento de que deve haver o máximo possível de concorrentes para se oportunizar a melhor proposta para o ente público. Desta forma, conheço e não acato o recurso, passando assim a próxima fase do certame. Em sequência passou-se para a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta das empresas licitantes;

EMPRESA/ CNPJ
AMANDA CINTRA CAPANEMA SOARES - CNPJ: 26.913.878/0001-01
SANDRO RORYS NEVES DA SILVA & CIA LTDA-ME - CNPJ: 08.963.078/0001-13



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão – GO

ANGELITA MARIA DE JESUS SIGNATO SILVA 59058145115 - CNPJ: 17.403.467/0001-85
FIORETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA -EPP - CNPJ: 01.9203694/0001-48
SANTOS E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 17.393.721/0001-01
VALDIRENE MARIA DE ARAUJO ALVES 00108327698 - CNPJ: 26.854.465/0001-01
DIVINA APARECIDA ALVES ME - CNPJ: 17.000.907/0001-53
ELESSANDRA SANTOS SILVA ME – CNPJ: 27.059.137/0001-78
TRANSPORTADORA LIRA &LIRA LTDA ME – CNPJ: 01.931.652/0001-02
FIGUEIREDO & SILVA LTDA - CNPJ: 26.045.420/0001-88
GILCELIO GOMES DOS SANTOS ME - CNPJ: 15.365.801/0001-28
GILSON MARQUES DA SILVA ME - CNPJ: 26.961.845/0001-37
J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP CNPJ: 07.236.461/0001-07
JOÃO ANTONIO MARQUES 05 139 921 111 - CNPJ: 26.870.796/0001-27
MENEZES TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP - CNPJ: 11.088.857/0001-21

Analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, tendo como base de avaliação as determinações do Edital e anexos. Questionados sobre o interesse em recorrer empresa J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 07.236.461/0001-07, manifestou o interesse em recorrer, sob o fundamento de descumprir o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A pregoeira se manifestou de forma contrária aos motivos do recurso acima descrito, uma vez que encontra-se previsto no Edital no Anexo I, denominado Termo de Referência no item 1.2.2 alínea “i” que a Planilha detalhada dos custos que compõe os preços deve ser apresentada no ato da assinatura do contrato e não no envelope de Proposta de Preços. Diante disto prossiga o certame. Os preços cotados através das propostas escritas e os lances verbais ofertados seguem em anexo. Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar a proposta das empresas:

ITEM 01		
Licitante	PROP.	1ªLANC
ANGELITA MARIA DE JESUS SIGNATO SILVA	R\$ 120.287,70	VENCEDOR

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 01, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa ANGELITA MARIA DE JESUS SIGNATO SILVA 59058145115, CNPJ: 17.403.467/0001-85, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, a empresa J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 07.236.461/0001-07, manifestou o interesse em recorrer, sob o fundamento de descumprir o artigo 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Saindo a empresa intimada de que terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão – GO

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Passando para o item 2

ITEM 02		
Licitante	PROP.	1ªLANC
DIVINA APARECIDA ALVES - ME	R\$ 55.890,00	VENCEDOR

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 02, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa DIVINA APARECIDA ALVES ME - CNPJ: 17.000.907/0001-53, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, empresa J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 07.236.461/0001-07, manifestou o interesse em recorrer, sob o fundamento de descumprir o artigo 7º e 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Saindo a empresa intimada de que terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Passando para o item 3

ITEM 03		
Licitante	PROP.	1ªLANC
AMANDA CINTRA CAPANEMA SOARES	R\$ 82.137,60	VENCEDOR

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 03, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa AMANDA CINTRA CAPANEMA SOARES - CNPJ: 26.913.878/0001-01, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, empresa J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 07.236.461/0001-07, manifestou o interesse em recorrer, sob o fundamento de descumprir o artigo 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Saindo a empresa intimada de que terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Passando para o item 4

ITEM 04
---------



ESTADO DE GOIÁS

**Prefeitura Municipal de São Simão – GO**

Licitante	PROP.	1ªLANC
SANDRO RORYS NEVES DA SILVA E CIA LTDA	R\$ 67.806,99	VENCEDOR

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 04, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa SANDRO RORYS NEVES DA SILVA & CIA LTDA-ME - CNPJ: 08.963.078/0001-13, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, empresa J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 07.236.461/0001-07, manifestou o interesse em recorrer, sob o fundamento de descumprir o artigo 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Saindo a empresa intimada de que terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Passando para o item 5

ITEM 05		
Licitante	PROP.	1ªLANC
JOÃO ANTONIO MARQUES	R\$ 100.643,40	VENCEDOR

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 05, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa JOÃO ANTONIO MARQUES 05 139 921 111 - CNPJ: 26.870.796/0001-27, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, empresa J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 07.236.461/0001-07, manifestou o interesse em recorrer, sob o fundamento de descumprir o artigo 7º e 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Saindo a empresa intimada de que terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Passando para o item 6

ITEM 06		
Licitante	PROP.	1ªLANC
GILSON MARQUES DA SILVA ME	R\$ 102.672,00	VENCEDOR

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 06, passou-



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão – GO

se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa GILSON MARQUES DA SILVA ME - CNPJ: 26.961.845/0001-37, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, empresa J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 07.236.461/0001-07, manifestou o interesse em recorrer, sob o fundamento de descumprir o artigo 7º e 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Saindo a empresa intimada de que terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Passando para o item 7

ITEM 07		
Licitante	PROP.	1ªLANC
VALDIRENE MARIA DE ARAÚJO ALVES	R\$ 75.441,15	VENCEDOR

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 07, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa VALDIRENE MARIA DE ARAUJO ALVES 00108327698 - CNPJ: 26.854.465/0001-01, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, empresa J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 07.236.461/0001-07, manifestou o interesse em recorrer, sob o fundamento de descumprir o artigo 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Saindo a empresa intimada de que terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Passando para o item 8

ITEM 08		
Licitante	PROP.	1ªLANC
ELESSANDRA SANTOS SILVA ME	R\$ 52.164,00	VENCEDOR

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 08, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa ELESSANDRA SANTOS SILVA ME – CNPJ: 27.059.137/0001-78, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, empresa J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 07.236.461/0001-07, manifestou o interesse em recorrer, sob o fundamento de descumprir o artigo 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**

**Prefeitura Municipal de São Simão – GO**

Saindo a empresa intimada de que terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Passando para o item 9

<b>ITEM 09</b>		
<b>Licitante</b>	<b>PROP.</b>	<b>1ºLANC</b>
<b>ELESSANDRA SANTOS SILVA ME</b>	<b>R\$ 8.821,08</b>	<b>VENCEDOR</b>

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 09, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa ELESSANDRA SANTOS SILVA ME – CNPJ: 27.059.137/0001-78, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, empresa J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 07.236.461/0001-07, manifestou o interesse em recorrer, sob o fundamento de descumprir o artigo 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Saindo a empresa intimada de que terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Passando para o item 10

<b>ITEM 10</b>		
<b>Licitante</b>	<b>PROP.</b>	<b>1ºLANC</b>
<b>SANTOS &amp; ARAUJO TRANSPORTES LTDA ME</b>	<b>R\$ 125.702,82</b>	<b>VENCEDOR</b>

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 10, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa SANTOS E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 17.393.721/0001-01, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, todos declinaram. Passando para o item 11

<b>ITEM 11</b>		
<b>Licitante</b>	<b>PROP.</b>	<b>1ºLANC</b>
<b>SANTOS &amp; ARAUJO TRANSPORTES LTDA ME</b>	<b>R\$ 195.056,10</b>	<b>VENCEDOR</b>

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 11, passou-



**ESTADO DE GOIÁS**

**Prefeitura Municipal de São Simão – GO**

se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa SANTOS E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 17.393.721/0001-01, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, todos declinaram. Passando para o item 12

<b>ITEM 12</b>		
<b>Licitante</b>	<b>PROP.</b>	<b>1ªLANC</b>
<b>MENEZES TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP</b>	<b>R\$ 270.138,96</b>	<b>VENCEDOR</b>

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 12, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa MENEZES TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP - CNPJ: 11.088.857/0001-21, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, todos declinaram. Passando para o item 13

<b>ITEM 13</b>		
<b>Licitante</b>	<b>PROP.</b>	<b>1ªLANC</b>
<b>FIORETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP</b>	<b>R\$ 164.221,20</b>	<b>VENCEDOR</b>

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 13, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa FIORETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA -EPP - CNPJ: 01.9203694/0001-48, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, todos declinaram. Passando para o item 14

<b>ITEM 14</b>		
<b>Licitante</b>	<b>PROP.</b>	<b>1ªLANC</b>
<b>FIORETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP</b>	<b>R\$ 225.154,80</b>	<b>VENCEDOR</b>

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 14, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa FIORETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA -EPP - CNPJ: 01.9203694/0001-48, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos



**ESTADO DE GOIÁS**

**Prefeitura Municipal de São Simão – GO**

os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, todos declinaram. Passando para o item 15

<b>ITEM 15</b>		
<b>Licitante</b>	<b>PROP.</b>	<b>1ªLANC</b>
TRANSPORTADORA LIRA & LIRA LTDA ME	<b>R\$ 113.643,00</b>	<b>VENCEDOR</b>

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 15, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa TRANSPORTADORA LIRA & LIRA LTDA ME – CNPJ: 01.931.652/0001-02, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, todos declinaram. Passando para o item 16

<b>ITEM 16</b>		
<b>Licitante</b>	<b>PROP.</b>	<b>1ªLANC</b>
MENEZES TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	<b>R\$ 151.318,44</b>	<b>VENCEDOR</b>

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 16, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa MENEZES TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP - CNPJ: 11.088.857/0001-21, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, todos declinaram. Passando para o item 17

<b>ITEM 17</b>		
<b>Licitante</b>	<b>PROP.</b>	<b>1ªLANC</b>
SANTOS & ARAUJO TRANSPORTES LTDA ME	<b>R\$ 113.270,40</b>	<b>VENCEDOR</b>

Os valores provenientes da etapa de negociação, constantes do Demonstrativo de Lances foram aceitos pela Pregoeira, decidiu então aceitar as propostas das empresas por ter atendido todas as especificações solicitadas no Edital. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais do ITEM 13, passou-se para a abertura do envelope nº 02 – de Habilitação da empresa SANTOS E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 17.393.721/0001-01, da análise verificou-se que a empresa vencedora, atendeu a todos



**ESTADO DE GOIÁS**

**Prefeitura Municipal de São Simão – GO**

os requisitos solicitados no edital, estando, portanto, habilitada. Questionados os presentes se tem a intenção de interposição de recurso, todos declinaram. Registra-se que o certame teve término às 21h30min.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA  
DECRETO Nº 060 DE 02/01/2017  
PREGOEIRA

PATRÍCIA DOS REIS GAMA LAMANNA  
SECRETÁRIA

VALDIRENE MARIA DE ARAUJO ALVES 00108327698  
CNPJ: 26.854.465/0001-01  
EMPRESA PARTICIPANTE

SANTOS E ARAÚJO TRANSPORTES LTDA ME  
CNPJ: 17.393.721/0001-01  
EMPRESA PARTICIPANTE

FIORETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA -EPP  
CNPJ: 01.9203694/0001-48

EMPRESA PARTICIPANTE

ANGELITA MARIA DE JESUS SIGNATO SILVA 59058145115  
CNPJ: 17.403.467/0001-85  
EMPRESA PARTICIPANTE

SANDRO RORYS NEVES DA SILVA & CIA LTDA-ME  
CNPJ: 08.963.078/0001-13  
EMPRESA PARTICIPANTE

AMANDA CINTRA CAPANEMA SOARES  
CNPJ: 26.913.878/0001-01  
EMPRESA PARTICIPANTE

MENEZES TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP  
CNPJ: 11.088.857/0001-21  
EMPRESA PARTICIPANTE

JOÃO ANTONIO MARQUES 05 139 921 111  
CNPJ: 26.870.796/0001-27  
EMPRESA PARTICIPANTE

J.P. TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP  
CNPJ: 07.236.461/0001-07  
EMPRESA PARTICIPANTE



**ESTADO DE GOIÁS**

**Prefeitura Municipal de São Simão – GO**

GILSON MARQUES DA SILVA ME  
CNPJ: 26.961.845/0001-37  
EMPRESA PARTICIPANTE

FIGUEIREDO & SILVA LTDA  
CNPJ: 26.045.420/0001-88  
EMPRESA PARTICIPANTE

TRANSPORTADORA LIRA & LIRA LTDA ME  
01.931.652/0001-02  
EMPRESA PARTICIPANTE

ELESSANDRA SANTOS SILVA ME  
27.059.137/0001-78  
EMPRESA PARTICIPANTE

DIVINA APARECIDA ALVES ME  
CNPJ: 17.000.907/0001-53  
EMPRESA PARTICIPANTE